



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº 2025/3404, 2025/3406, 2025/3411 E 2025/3413

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Necessidade da Administração: Solicitação de serviço de mão de obra com aquisição de peças para frota oficial do município de Portão, ou seja, em todas as atividades que envolvem o funcionamento da frota oficial do município, e de todo serviço público municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação destes serviços tem como justificativa a necessidade em atender a Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Assim, com a contratação dos serviços as demandas da frota do Município poderão ser atendidas de acordo com a necessidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada como planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens, objeto do presente Estudo Técnico, têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A frota oficial do Município está subdividida em lotes, que seguem:

LOTE 1 - RETROESCAVADEIRAS:

- Retroescavadeira Randon modelo RD406 ano 2018;
- Retroescavadeira JCB 3CX ano 2021;
- Retroescavadeira JCB 3CX ano 2022;
- Retroescavadeira JCB 4CX ano 2022;
- Retroescavadeira Case modelo 580N ano 2014;
- Retroescavadeira JCB 3CX ano 2023;
- Retroescavadeira LIU GONG A766 ano 2024.

LOTE 2 - MOTONIVELADORAS:

- Motoniveladora Caterpillar modelo 120K ano 2012;
- Motoniveladora Caterpillar modelo 120K ano 2010;
- Motoniveladora Case modelo MOT-845B ano 2014.

LOTE 3 - TRATORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Trator Massey Ferguson modelo 5710 ano 2023;
- Trator John Deere modelo 5070E ano 2024;
- Trator Lavralle 540TX ano 2021/2022.

LOTE 4 - CARREGADEIRAS

- Carregadeira Michigan modelo 45C ano 1987.

LOTE 5 – ESCAVADEIRA

- Escavadeira JCB JS130 ano 2024.

LOTE 6 – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS

- Ônibus Mercedes OF 1519 R.ORE ano 2014/2014;
- Ônibus Mercedes OF 1519 R.ORE ano 2014/2015;
- Ônibus Mercedes OF 1519 R.ORE ano 2015/2016;
- Micro ônibus Mercedes Sprint 515 Viaturem ano 2017/2018;
- Micro ônibus Mercedes Sprint 416 Viaturem ano 2022/2022;
- Micro ônibus Mercedes Sprinter 516 A4 ano 2022;
- Micro ônibus Mercedes Sprinter 517 A4 ano 2025;
- Micro ônibus Mercedes 416 RR MO ano2022;
- Ônibus Volare W8 ESC ano 2005/2006;
- Ônibus Volare 4x4 ano 2022/2023;
- Ônibus Volare WL EO ano 2016/2017;
- Ônibus Volare WL EO ano 2018/2019;
- Ônibus Volare V8L EO ano 2017/2018;
- Ônibus Volare V8L EO ano 2018/2019;
- Ônibus Volare V6 ON ano 2010/2011;
- Ônibus Volkswagen 15.190 eod e hd ore ano 2020;
- Ônibus Volkswagen Mascarello ano 2023/2023;
- Ônibus Volkswagen Gran Midi U ano 2023;
- Ônibus Iveco Masca Gran Via U 2023.

LOTE 7 - VEÍCULOS LEVES

- Automóvel Fiat Siena Attract 1.0 ano 2017/2018;
- Automóvel Fiat Doblô Essence ano 2013/2014;
- Automóvel Fiat Palio Attrac ano 2013/2014;
- Automóvel Fiat Doblô Essence ano 2018;
- Automóvel Fiat Doblô 1.8 Flex ano 2007/2008;
- Automóvel Fiat Doblô 1.8 Flex ano 2011;
- Automóvel Fiat Doblô Essence ano 2017/2018;
- Automóvel Fiat Doblô WLX 1.8 ano 2009;
- Automóvel Aircross Citroën ano 2018/2019;
- Automóvel Volkswagen Gol Special ano 2002;
- Automóvel Volkswagen Gol 1.6 Power ano 2005/2006;
- Automóvel Volkswagen Gol 1.6 ano 2012/2013;
- Automóvel Volkswagen Gol 1.6 ano 2011/2012;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Automóvel Volkswagen Gol 1.6 ano 2008/2009;
- Automóvel Volkswagen Gol 1.6 Power ano 2012/2013;
- Automóvel Volkswagen Saveiro CL 1.6 MI ano 1999/2000;
- Automóvel Volkswagen Saveiro 1.6 ano 2005/2006;
- Automóvel Volkswagen Saveiro 1.6 ano 2010/2011;
- Automóvel Volkswagen Saveiro 1.6 ano 2008/2009;
- Automóvel Volkswagen Kombi ano 2005/2006;
- Automóvel Volkswagen Kombi ano 2003/2004;
- Automóvel Volkswagen Kombi ano 2002;
- Automóvel Volkswagen Kombi ano 1980;
- Automóvel Volkswagen Saveiro 1.6 ano 2009;
- Automóvel Volkswagen Parati 1.6 City ano 2005;
- Automóvel Volkswagen Parati 1.6 ano 2013;
- Automóvel Volkswagen Parati ano 2009/2010;
- Automóvel Volkswagen Parati ano 2008/2008;
- Automóvel Chevrolet ônix ano 2019;
- Automóvel Chevrolet ônix ano 2022/2023;
- Automóvel Chevrolet Meriva ano 2006;
- Automóvel Chevrolet Corsa Super ano 2001;
- Automóvel Chevrolet Spin 1.8 ano 2014;
- Automóvel Chevrolet Spin 1.8 ano 2016;
- Automóvel Chevrolet Spin ano 2022/2023;
- Automóvel Chevrolet Prisma ano 2008;
- Automóvel Furgão Peugeot Partner Rapid ano 2022/2023.

LOTE 8 – LOTE CAMINHÕES

- Caminhão Volkswagen 16.170BT ano 1994/1995;
- Caminhão Volkswagen 9.170 DRC ano 2019/2020;
- Caminhão Volkswagen 9.170 DRC ano 2022/2023;
- Caminhão Volkswagen 31.320 CRM 6X4 2025;
- Caminhão Volkswagen 27.260 ano 2025;
- Caminhão Mercedes ano 1983/1984;
- Caminhão Mercedes LA1113 ano 1971/1971;
- Caminhão Mercedes L1113 ano 1982/1982;
- Caminhão Mercedes 709 ano 1990/1990;
- Caminhão Mercedes L1113 ano 1981/1981;
- Caminhão Mercedes ATRON 2729K 6X4 ano 2014/2014;
- Caminhão Mercedes ACCELO ano 2020/2020;
- Caminhão Ford Cargo 2428E ano 2011/2011;
- Caminhão Iveco Eurocargo 170E22 ano 2011/2011;
- Caminhão Iveco Tector ano 2022/2022;
- Caminhão Iveco Tector 170E 30SID 2023;
- Caminhão Kia Bongo UK 2500 HD ano2022.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL

Justificada a escolha do Pregão em sua forma Presencial, para o objeto licitado, com a inibição da apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma Presencial do Pregão sobre a Eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a Sessão Pública do Pregão e a facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, sendo mais célere a contratação. O histórico de irregularidades no Pregão Eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas. A opção pela modalidade Presencial do Pregão, prerrogativa de escolha da Administração, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do Pregoeiro com os licitantes. No caso em tela, observa-se a questão de logística (deslocamentos) e prazo de execução dos serviços, que para as licitantes que possuem sedes mais afastadas (principalmente de outros estados) não conseguem atender em tempo hábil as exigências editalícias, inviabilizando a prática do Pregão Eletrônico.

Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.333/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos equipamentos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos dos arts.62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada no mercado regional, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização de equipamentos rodoviários.

Tais referências foram obtidas por meio de consultas no mercado regional realizadas pelo Município, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.416, de 30 de dezembro de 2022, que “Regulamenta, no âmbito do Município de Portão/RS a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos”.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.340.950,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Tal valor foi estimado pela mediana alcançada na pesquisa de preços realizada pelo Município no mercado regional, e por meio de plataformas digitais de preços públicos.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Quando da entrega dos equipamentos e dos serviços o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com as especificações do edital.

O pagamento dos equipamentos fornecidos pela licitante será efetuado pelo Município no prazo de até 30 dias, após a conferência da quantidade entregue.

A licitante apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pelo Município junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, Centro.

A licitante deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento tem como finalidade ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e promover a economicidade da contratação. Entretanto, após a análise técnica do objeto e das condições do mercado, concluiu-se que o parcelamento não se mostra viável ou vantajoso à Administração, pelos seguintes motivos:

- 1 - Natureza do objeto:** A prestação do serviço deve ocorrer de forma integrada e contínua, uma vez que se trata de um conjunto de serviços interdependentes, que exigem compatibilidade e padronização, de modo a assegurar a eficiência, qualidade e uniformidade do resultado esperado.
- 2 - Risco de descontinuidade:** O fracionamento poderia comprometer a execução, ocasionando dificuldades de gestão contratual, divergência de responsabilidades entre diferentes contratados e eventuais atrasos, gerando risco à adequada prestação do serviço.
- 3. Padronização e compatibilidade técnica:** O objeto demanda características técnicas uniformes (ex.: uniformização dos ambientes), que somente serão asseguradas mediante contratação de único fornecedor, evitando incompatibilidades e prejuízos à economicidade.
- 4. Gestão contratual:** A fragmentação aumentaria o número de contratos a serem fiscalizados, elevando os custos administrativos de acompanhamento e fiscalização, sem representar ganho efetivo à Administração.
- 5. Estudos de mercado:** A pesquisa realizada demonstrou que os potenciais fornecedores atuam de forma abrangente, apresentando condições de atender integralmente ao objeto, inexistindo restrição à competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Diante do exposto, restou comprovada a inviabilidade e a desvantajosidade do parcelamento, de forma que a licitação será conduzida em itens, em observância ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto a responsabilização por eventuais sinistros ocorridos. **SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Administração e Governo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 01 de agosto de 2025.